



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” N° 60**, de 20 de agosto de 2019

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades educacionais especiais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades educacionais especiais.

**Art. 2º** – A [Lei “R” nº 105, de 11 de dezembro de 2012](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade, e a alunos da rede pública municipal de ensino com deficiência auditiva severa ou surdez.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade, e a alunos da rede pública municipal de ensino com deficiência auditiva severa ou surdez, que estejam matriculados nas escolas definidas conforme previsto no artigo seguinte, mediante a observância dos seguintes critérios:

...

**Art. 2º-A** – A Secretaria da Educação do Município definirá em quais estabelecimentos da rede escolar municipal serão atendidos os alunos com deficiência auditiva severa ou surdez, referidos no artigo anterior.

...

Parágrafo único – A ementa da [Lei “R” nº 105, de 11 de dezembro de 2012](#), passa a ser: “Autoriza o Executivo a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade, e a alunos da rede pública municipal de ensino com deficiência auditiva severa ou surdez”.



# **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

## **Estado do Paraná**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.388, de 22/08/2019**